

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE ÂNGULO, ESTADO DO PARANÁ

ANO VI

ÂNGULO, QUINTA, 19 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO N° 1314

IMPrensa Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO-PR

Av. Valério Osmar Estevão, 72 - CEP: 86755000 - Ângulo-PR

ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **131420261391**

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N° 18/2026	1
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO	1
LEI N° 1690/2026	1
LEI N° 1691/2026	2

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

PORTARIA N° 011/2026	2
----------------------	---

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N° 18/2026 – Município de Ângulo/PR

O Prefeito Municipal de Ângulo/PR, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário Deivid da Silva, RG. n° 7.663.397-5-SSP/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Chefe da Divisão de Meio Ambiente, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal, fica designado o funcionário Alex Gomes da Silva, RG. n° 8.093.679-6-SSP/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Ângulo/PR, 19 de março de 2026.

ALEXANDRE DE SOUSA
PROFETA:05985469956
Dados: 2026.03.19 09:21:34 -03'00'
Assinado de forma digital por ALEXANDRE DE SOUSA
PROFETA:05985469956
Dados: 2026.03.19 09:21:34 -03'00'

Alexandre de Sousa Profeta
Prefeito Municipal de Ângulo

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n° 2 de Prazo e Valor do contrato n°. 02/2025, objetivando a Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de produtos de panificação e confeitaria para os órgãos públicos municipais de Ângulo, decorrente de Pregão n° 02/2025, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO e a empresa: FARIA & CAMPOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n°. 05.423.792/0001-20, aditivam o contrato com uma dilatação no prazo de vigência para término em 17-03-2027 e um redimensionamento de objeto na importância de R\$ 355,755.70 nos termos da Lei de Licitações n° 14.133/21.

Fundamentação Legal: Artigo 124, II, d, da Lei de Licitações n° 14.133/21.

Ângulo 16 de março de 2026

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
254.699
OxU 16/03/2026 11:05
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 1690/2026 - DE 17/03/2026

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2026 na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2026, Lei Municipal N° 1669/2025 de 18/11/2025, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 103.539,13 (Cento e Três Mil Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Treze Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.008	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
08.008.08.241.0010.2.117	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
560 - 4.4.90.52.00.00 33901	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.283,96
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.008	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
08.008.08.243.0010.6.001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES	
559 - 4.4.90.52.00.00 33836	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.255,17
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.008	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
08.008.08.243.0010.6.001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES	
559 - 4.4.90.52.00.00 33882	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00

Total Suplementação: 103.539,13

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito previsto no Artigo 1º no valor R\$ 103.539,13 (Cento e Três Mil Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Treze Centavos), serão cobertos decorrente do Superávit Financeiro apurado nas fontes de recurso do exercício anterior.

901	CEDIPI/PR - Deliberação N° 49/2025 - Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo	30.283,96
-----	---	-----------

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE ANGULO:95642286000115 em 19/03/2026 17:04

836	Incent Atendim Adolesc Cumprim de Medidas Socioeducativas - (LA) e (PSC) - Del. N° 13/2024-CEDCA-PR	33.255,17
882	Incentivo Estadual Voltado a Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes - Deliberação CEDCA-PR 013/2025	40.000,00

Total 103.539,13

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***.854.699-**
oxy 18/03/2026 08:59

ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
Prefeito Municipal

LEI N° 1691/2026

Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social de do Município de Ângulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º A amortização do Déficit Técnico do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ângulo – PR do exercício de 2025 será realizada através de aporte financeiro no valor de **R\$ 381.567,15 (trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quinze centavos)**, conforme autorizado pela Portaria MPS N° 861 de 6/12/2023.

Parágrafo Único. Os valores dos aportes anuais são os previstos no ANEXO I, constantes da avaliação atuarial efetuada pela empresa Actuary Assessoria Atuarial, referente a data base de 31/12/2024.

Artigo 2º O pagamento dos aportes deverá ser efetuado até o dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 3º Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no orçamento para a contabilização das despesas relativas à amortização do déficit técnico.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 17 de março de 2026.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***.854.699-**
oxy 18/03/2026 09:05
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
2024				R\$ 20.926.900,11
2025	R\$ 381.567,15	R\$ 1.144.701,44	-R\$ 763.134,29	R\$ 21.690.034,40
2026	R\$ 790.963,25	R\$ 1.186.444,88	-R\$ 395.481,63	R\$ 22.085.516,03
2027	R\$ 1.208.077,73	R\$ 1.208.077,73	R\$ 0,00	R\$ 22.085.516,03
2028	R\$ 1.415.398,19	R\$ 1.208.077,73	R\$ 207.320,46	R\$ 21.878.195,57
2029	R\$ 1.429.552,17	R\$ 1.196.737,30	R\$ 232.814,87	R\$ 21.645.380,70
2030	R\$ 1.443.706,15	R\$ 1.184.002,32	R\$ 259.703,83	R\$ 21.385.676,87
2031	R\$ 1.457.860,13	R\$ 1.169.796,52	R\$ 288.063,61	R\$ 21.097.613,26
2032	R\$ 1.472.014,11	R\$ 1.154.039,45	R\$ 317.974,67	R\$ 20.779.638,59
2033	R\$ 1.486.168,10	R\$ 1.136.646,23	R\$ 349.521,87	R\$ 20.430.116,73
2034	R\$ 1.500.322,08	R\$ 1.117.527,38	R\$ 382.794,69	R\$ 20.047.322,03
2035	R\$ 1.514.476,06	R\$ 1.096.588,52	R\$ 417.887,55	R\$ 19.629.434,49
2036	R\$ 1.528.630,04	R\$ 1.073.730,07	R\$ 454.899,98	R\$ 19.174.534,51
2037	R\$ 1.542.784,02	R\$ 1.048.847,04	R\$ 493.936,99	R\$ 18.680.597,52
2038	R\$ 1.556.938,01	R\$ 1.021.828,68	R\$ 535.109,32	R\$ 18.145.488,20
2039	R\$ 1.571.091,99	R\$ 992.558,20	R\$ 578.533,78	R\$ 17.566.954,42
2040	R\$ 1.585.245,97	R\$ 960.912,41	R\$ 624.333,56	R\$ 16.942.620,86
2041	R\$ 1.599.399,95	R\$ 926.761,36	R\$ 672.638,59	R\$ 16.269.982,27
2042	R\$ 1.613.553,93	R\$ 889.968,03	R\$ 723.585,90	R\$ 15.546.396,36
2043	R\$ 1.627.707,92	R\$ 850.387,88	R\$ 777.320,03	R\$ 14.769.076,33
2044	R\$ 1.641.861,90	R\$ 807.868,48	R\$ 833.993,42	R\$ 13.935.082,91
2045	R\$ 1.656.015,88	R\$ 762.249,03	R\$ 893.766,84	R\$ 13.041.316,06
2046	R\$ 1.670.169,86	R\$ 713.359,99	R\$ 956.809,87	R\$ 12.084.506,19
2047	R\$ 1.684.323,84	R\$ 661.022,49	R\$ 1.023.301,35	R\$ 11.061.204,84
2048	R\$ 1.698.477,82	R\$ 605.047,90	R\$ 1.093.429,92	R\$ 9.967.774,92
2049	R\$ 1.712.631,81	R\$ 545.237,29	R\$ 1.167.394,52	R\$ 8.800.380,40
2050	R\$ 1.726.785,79	R\$ 481.380,81	R\$ 1.245.404,98	R\$ 7.554.975,42
2051	R\$ 1.740.939,77	R\$ 413.257,16	R\$ 1.327.682,62	R\$ 6.227.292,80
2052	R\$ 1.755.093,75	R\$ 340.632,92	R\$ 1.414.460,84	R\$ 4.812.831,96
2053	R\$ 1.769.247,73	R\$ 263.261,91	R\$ 1.505.985,83	R\$ 3.306.846,14
2054	R\$ 1.783.401,72	R\$ 180.884,48	R\$ 1.602.517,23	R\$ 1.704.328,91
2055	R\$ 1.797.555,70	R\$ 93.226,79	R\$ 1.704.328,91	R\$ 0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

PORTARIA N° 011/2026

SÚMULA: Autoriza a realização de Teletrabalho ao Servidor efetivo ocupante do cargo de **ADVOGADO** da Câmara Municipal de Ângulo.

O Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Sr. **LEANDRO RISSARDO DE ANDRADE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fundamento nas disposições da Resolução Legislativa n° 003/2024 que Instituiu o Regime de Teletrabalho no âmbito da Câmara Municipal de Ângulo e,

CONSIDERANDO o Requerimento formalizado e protocolado pelo servidor efetivo ocupante do cargo de **ADVOGADO**, nos termos do Art. 5º da Resolução Legislativa n° 003/2024;

CONSIDERANDO que a autorização não trará prejuízo à Câmara Municipal e ao desempenho das funções e atribuições do servidor, em razão de que os procedimentos administrativos da Casa são efetuados por softwares hospedados na internet, **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o servidor efetivo **ROGÉRIO MARCOLINO BOZELHE**, matrícula n° 0029, ocupante do cargo de **ADVOGADO**, para exercer suas atividades laborais em regime de **TELETRABALHO**, conforme autoriza a Resolução Legislativa n° 003/2024.

Art. 2º Fica estabelecido que, no regime de teletrabalho, o servidor manterá a mesma jornada e horário de trabalho anteriormente cumpridos na modalidade presencial, observadas as disposições administrativas aplicáveis

Art. 3º Aplicam-se, no que não for contrário, as disposições previstas na Resolução Legislativa n° 003/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Ângulo, 19 de março de 2026.

Assinado digitalmente por:
LEANDRO RISSARDO DE ANDRADE
ANDRADE0253039
8941

LEANDRO RISSARDO DE ANDRADE
Presidente

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.